

# Seguro Cibernético e LGPD

Marcia Cicarelli

DEMAREST

# RISCOS CIBERNÉTICOS

DEMAREST

*Potenciais Prejuízos*



## Constituição Federal

- *“Art. 5. X. X - São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.”*

## Código Civil Brasileiro

- *“Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma.”*

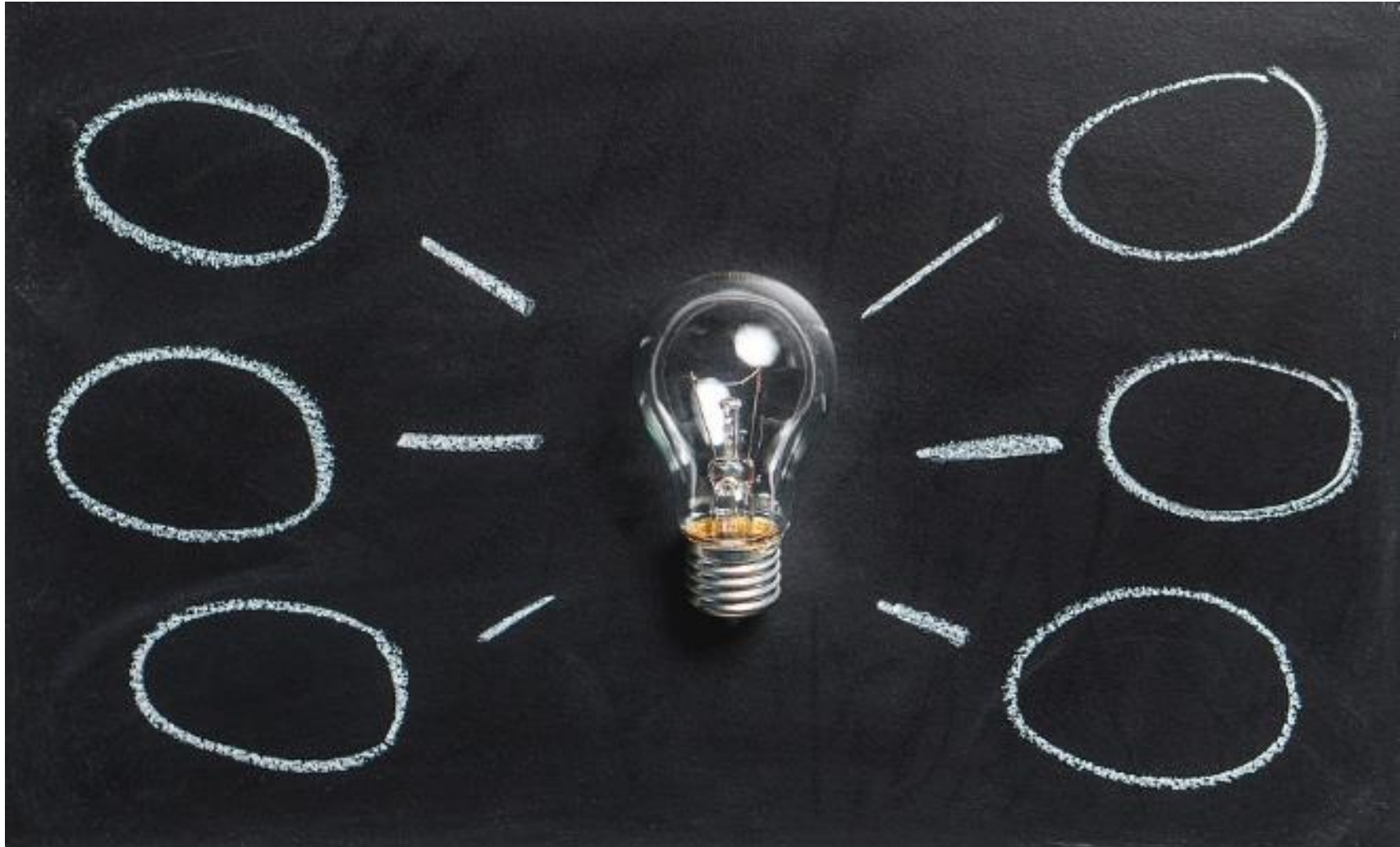
## Código de Defesa do Consumidor

## Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014)

## Regulação do Marco Civil (Decreto nº 8.771/2016)

## LGPD (Lei 13.709/2018)

# LGPD – NOVO MINDSET





# LGPD – CONFORMIDADE



# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DEMAREST

*LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018*



A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais



Inspirado no Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados – GDPR



A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. As sanções começaram a ser aplicadas a partir de 1º de agosto de 2021



## Controlador

- Pessoa física ou jurídica encarregada de tomar as decisões relativas ao processamento de dados pessoais (finalidade, meios de processamento, limitações de armazenamento, etc.)



## Operador

- Pessoa física ou jurídica que processa dados pessoais em nome do controlador e sob suas instruções



DPO

Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de tais dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A identidade e os dados de contacto do encarregado da proteção de dados devem ser divulgados publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio Web do responsável pelo tratamento.

As atividades do DPO consistem em:

Aceitar reclamações e comunicações de titulares de dados

Receber comunicações da autoridade nacional

Orientar os colaboradores e contratados da entidade quanto às práticas em matéria de proteção de dados pessoais

Exercer outras funções determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.





O titular é uma pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

O que autoriza o tratamento de dados pessoais (base legal)?



Consentimento



Obrigações legais ou regulamentares



Pela Administração Pública para Políticas Públicas



Estudos de órgãos de pesquisa



Execução de contratos



Exercer direitos em procedimentos judiciais, administrativos e arbitrais



Proteção da vida



Proteção da saúde



Interesse legítimo



Proteção de crédito

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o artigo 52 da LGPD, as seguintes sanções:

Suspensão parcial da operação do banco de dados

Suspensão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais

proibição parcial ou total do exercício de atividades

- Só será aplicada após pelo menos uma das sanções abaixo já ter sido imposta para o mesmo caso específico:

Multa simples

Multa diária

Quanto à  
publicidade da  
infração

Bloqueio

Eliminação

# LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: PONTOS DE ATENÇÃO PARA O SEGURO CYBER

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

O que fazer diante de um incidente de segurança ou vazamento de dados?



## NOTIFICAÇÃO

- À ANPD em 3 dias úteis.
- **ATENÇÃO:** eventuais demoras deverão ser justificadas!
- Aos Titulares dos dados



## DESCRIÇÃO

- A comunicação do incidente ou vazamento deverá descrever a natureza dos dados pessoais afetados



## IDENTIFICAÇÃO

- Devem ser enviadas informações sobre os titulares dos dados envolvidos para se avaliar o alcance e o risco do incidente ou do vazamento



## MITIGAÇÃO

- Devem ser indicadas à ANPD todas as medidas técnicas e de segurança que foram adotadas para proteção dos dados / mitigação dos riscos

**OBRIGADA!**

**Marcia Cicarelli**

[mcicarelli@demarest.com.br](mailto:mcicarelli@demarest.com.br)